



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.010 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Veículo de Transporte Sanitário	10.301.2014.126 4	44.90.52.00	4.13	190.000,00
	Total				190.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos do excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 11120.153000/1180-01, portaria nº4141 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de maio de 2019.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira

1º Secretário

Jose Roberto da Silva

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal